



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 3.087 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

*Abre Credito Especial e Suplementa Anulação de Dotação 2021 na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.*

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Abre Credito Especial e Suplementa Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
Fonte de Recursos ...: 1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal  
Órgão.....: 06 SEC..AGRO.DESENV.RURAL,M.AMB..PESCA,COOP  
Unidade Orçamentária: 06.04 MEIO AMBIENTE  
18 Gestão Ambiental  
18541 Preservação e Conservação Ambiental  
185410020 LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
1854100202.212000 Política de Controle de Natalidade e Caninos e Felinos  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 75.000,00

Art.2º Servirá de cobertura a redução da seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
Fonte de Recursos ...: 1 Recurso Livre - Administração Direta Municipal  
Órgão.....: 06 SEC..AGRO.DESENV.RURAL,M.AMB..PESCA,COOP  
20 Agricultura  
20605 Abastecimento  
206050019 MAIS RENDA E QUALIDADE DE VIDA  
2060500192.035000 Assist. ao produtor rural  
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2219) R\$ 75.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 8 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA-RS

CERTIFICO, que a presente

*Lei nº 3.087*  
esteve afixada no mural de publicações no período de

*08/11/2022 a 22/11/2022*

Conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.

Assinado por 2 pessoas: GILBERTO VIEIRA MARTINS e JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://manoelviana.1doc.com.br/verificacao/AZED-BAF0-842A-2103> e informe o código AZED-BAF0-842A-2103





# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Manoel Viana

### JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

O Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa Projeto de Lei que Abre Crédito Especial e Suplementa Anulação de Dotação na Lei Municipal nº 2.945, de 7 de dezembro de 2021.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Manoel Viana, RS, 8 de novembro de 2022.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
Prefeito Municipal

